

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2023

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA/BA e Cria a Comissão Organizadora, dá outras providências.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO que as Conferências são instâncias máximas de deliberações, realizadas a cada dois anos com a participação do conjunto da sociedade para avaliar, formular e propor diretrizes para o aprimoramento da política pública de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no sentido de consolidar e ampliar os serviços de atendimento aos direitos socioassistenciais dos beneficiários;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social - PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CONSIDERANDO a Resolução CNAS RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 90 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA/BA, com o fim de avaliar a atual política municipal de assistência social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Art. 2º - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em TERRA NOVA/BA, no dia 14 de julho de 2023, no Município de Terra Nova, com início às 07:30 e término às 16:30.

Art. 3º - A X Conferência Municipal de Assistência Social tratará sobre o central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”

Art. 4º A X Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5 (cinco) Eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 5º - Para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social o Conselho Municipal de Assistência Social de TERRA NOVA, terá como instrumentos norteadores os Informes publicados pelo Conselho Estadual Assistência Social que apresentam orientações e procedimentos necessários ao processo de realização do evento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Art. 6º - Cria a Comissão Organizadora Especial paritária e temporária para organizar o evento, que será composta por Conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros;

GOVERNO:

- ✓ Simone de Leão Almeida
- ✓ Lucélia da Conceição do Prado Bitencourt

SOCIEDADE CIVIL:

- ✓ Antônio Jorge dos Santos
- ✓ Angélica Maria Luna de Souza

Art. 7º - A Comissão que trata o artigo anterior será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CMAS.

Art. 8º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;

- Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
- Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
- Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
- Elaborar relatório final.

Art. 7º - A Comissão Organizadora contará com a participação e a colaboração de Técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Consultoria da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização das mobilizações dos diversos segmentos sociais e do evento.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da

Prefeitura Municipal de Terra Nova



iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 9º - A X Conferência Municipal de Assistência Social elegerá Delegados para participar da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social em Salvador, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do evento;

Art. 10º - Fica delegado o Conselho Municipal de Assistência Social para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução;

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

TERRA NOVA/BA, 12 de junho de 2023



PRESIDENTE DO CMAS